

PROJETO DE LEI Nº 5052, DE 2016

Cria cargos efetivos no quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas, constantes do Anexo desta Lei.

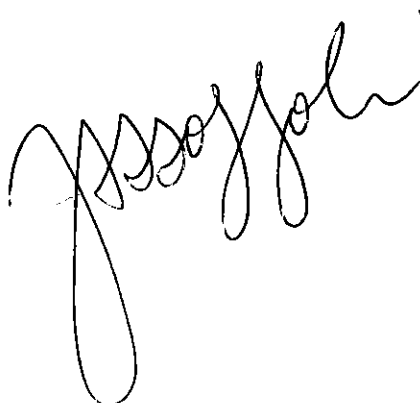
Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Art. 4º A eficácia desta Lei e seus efeitos ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2016. **20 ABR. 2016**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Zssoyoli', is written over the date '20 ABR. 2016'.

ANEXO

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	96
Técnico Judiciário	129
CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-3	4
CJ-2	11
CJ-1	9
FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-6	77
FC-5	6
FC-4	25
FC-2	13



Justificação

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional projeto de lei examinado e aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE-SP.

A presente proposição legislativa tem como objeto a criação, no Quadro de Pessoal da Secretaria do TRE-SP, de 225 cargos de provimento efetivo, sendo 96 de Analista Judiciário, e 129 de Técnico Judiciário, bem como, de 24 Cargos em Comissão e 121 Funções Comissionadas, conforme anexo.

Justifica-se a proposta de criação dos respectivos cargos e funções pela necessidade de aprimorar a prestação jurisdicional, a eficiência operacional, melhorar os fluxos de informação e conferir maior racionalidade ao modelo organizacional, considerando a missão institucional do referido Tribunal.

O projeto de lei está alinhado ao planejamento estratégico do TRE-SP (Resolução TRE-SP n.º 367/2016) e, em especial, ao objetivo estratégico *instituir a governança judiciária*, que pressupõe a adoção de medidas voltadas à eficiência operacional e jurisdicional, à transparência e comunicação institucional, bem como a adoção das melhores práticas de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos.

A última lei que criou cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas na Secretaria do TRE/SP foi a Lei n.º 11.202/2005, que passou a contar com 1.891 servidores, entre técnicos e analistas judiciários e 50 cargos em comissão e 179 funções comissionadas. Após dez anos, a estrutura de pessoal continua a mesma e as atribuições aumentaram substancialmente.

No período de 2005 a 2015, o eleitorado do Estado de São Paulo apresentou um crescimento superior a 15%. Esse aumento significa nada menos do que aproximadamente 4,6 milhões de eleitores, muito mais do que o número de eleitores da maioria dos estados do Brasil.

O aumento do número de eleitores representa aumento na prestação de serviço, tais como, cadastro de eleitores, emissão de títulos, novas Sessões Eleitorais, convocação de mais mesários dentre outros afazeres de competência direta do Tribunal. Assim, o crescimento do número de eleitores e de Zonas Eleitorais tem sensível impacto no número de servidores que devem atuar nas Secretarias dos Tribunais.

Tabela - Evolução do eleitorado do Estado de São Paulo:

Ano	Eleitorado
2005	27.512.779
2015	32.093.372

Posição do cadastro no mês de dezembro/2015.

O eleitorado de São Paulo está distribuído em 425 zonas eleitorais, o que representa 22,26% do eleitorado nacional - o maior colégio eleitoral do Brasil.

Apenas a título de comparação, considerando os três maiores Regionais da Justiça Eleitoral, sem desprestigiar ou minimizar os problemas enfrentados por estes Tribunais, têm-se no Rio de Janeiro e Minas Geras, respectivamente, 12.159.533¹ e 15.317.258² eleitores e 256 e 351 zonas eleitorais.

Conforme mencionado acima, o TRE-SP tem, atualmente, quadro de pessoal composto de 1.891 servidores, ao passo que os tribunais supracitados possuem 1.301 e 1.657 servidores, respectivamente.

Nesse sentido, observa-se que a distribuição de servidores por número de eleitores não tem obedecido a uma proporcionalidade razoável. Enquanto no tribunal paulista há 1 servidor para cada 16.971 eleitores, no Rio de Janeiro há 1 servidor para cada 9.346 e em Minas Gerais há 1 servidor para cada 9.243 eleitores.

Mesmo com a implementação do projeto, o Tribunal Regional de São Paulo ainda apresentará a maior disparidade entre a relação de número de eleitores para cada servidor. Passará a ter uma relação de 1 servidor para 15.167 eleitores, percentual bem inferior ao apresentado em outros Tribunais, principalmente quando comparado com os maiores colégios eleitorais.

Ao expressivo crescimento do eleitorado soma-se o fato das funções institucionais da Justiça Eleitoral paulista terem se alargado sobremaneira.

A despeito disso, ao longo da última década, esse Órgão deparou-se com a necessidade de criação de diferentes unidades para atender as inúmeras demandas oriundas tanto da Corte Superior Eleitoral, como do Tribunal de Contas da União e do Conselho Nacional de Justiça.

Tal situação é verificada, por exemplo, no caso da gestão da Ouvidoria, do serviço de informações ao cidadão de que trata o artigo 9º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do núcleo socioambiental (art. 1º da Resolução CNJ nº 201/2015) e do cadastramento biométrico de eleitores.

Para dimensionar a força da atuação administrativa, apresentam-se dados relativos à prestação de serviços para os cidadãos em geral, atividade que abrange o alistamento, a transferência, a regularização de situação de eleitor, a administração e a manutenção do cadastro eleitoral, a revisão do eleitorado, dentre outros.

Tabela – Quantidade de atendimentos por ano

Ano\Operação	Alistamento	Transferência	Revisão	2º via	Total de atendimentos
2004	905.617	744.880	544.182	40.730	2.235.409
2005	733.653	265.751	371.446	28.798	1.399.648
2006	727.028	513.387	509.978	70.635	1.821.028
2007	799.153	417.913	553.494	16.107	1.786.667
2008	740.002	491.858	410.317	57.043	1.699.220
2009	602.035	261.000	612.294	6.916	1.482.245
2010	819.371	491.460	735.965	316.44	2.363.236

¹ Consulta feita com em referência a dezembro de 2015 no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/consulta-quantitativo>

² Consulta feita com em referência a dezembro de 2015 no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/consulta-quantitativo>

Ano\Operação	Alistamento	Transferência	Revisão	2º via	Total de atendimentos
2011	643.095	308.920	633.315	7.390	1.592.720
2012	857.494	532.765	523.968	117.571	2.031.798
2013	705.077	390.792	1.060.950	14.530	2.171.349
2014	634.034	354.072	818.883	138.438	1.945.427
2015	703.442	316.808	982.837	9.291	2.012.378
2016 (até o dia 21/3)	235.397	123.862	837.138	404	1.196.801

Este volume anual de atendimentos, embora bastante significativo, não demonstra a tendência de crescimento para os próximos anos.

Um dos grandes projetos da Justiça Eleitoral brasileira é a implantação da identificação biométrica do eleitor, mediante a coleta de impressões digitais, foto e assinatura, desafio que exigirá o cadastramento de todo o eleitorado do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, impende consignar que do total de 32.242.228 de eleitores de São Paulo, até o momento, apenas 4.546.570 (14%)³ foram cadastrados biometricamente.

Quadro - Evolução do eleitorado com biometria no Estado de São Paulo

ANO	Quantidade de eleitores cadastrados biometricamente (acumulado)
Até dezembro de 2014	2.489.426
Até dezembro de 2015	3.678.295
Até fevereiro de 2016	4.546.570

Fonte: TSE⁴

A par disso, o atendimento ao público, por meio dos canais de comunicação do TRE-SP, também exerce papel relevante na aferição do volume de trabalho dessa organização, como se verifica do quadro abaixo:

Tipo de Canal de atendimento ao público	Quantidade anual de atendimentos			
	2012	2013	2014	2015
Central do Eleitor - 148	155.507	144.829	206.320	153.401

³ Posição do cadastro eleitoral em fevereiro/2016.

⁴ Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/evolucao-do-eleitorado>.

Núcleo de Informações ao Cidadão (Lei de Acesso à Informação)	175	69	1.812	763
Ouvidoria	2.217	796	1.932	723

Outro aspecto a ser considerado é o volume de expedientes de cunho administrativo que tramitam nesse Regional. Em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos, implantado no ano de 2000, é possível apurar a quantidade de documentos físicos gerenciados por aquele Tribunal, conforme tabela abaixo:

Tabela – Quantidade de documentos registrados no – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos - SADP

Ano	Quantidade
2000	3.696
2001	6.004
2002	100.030
2003	95.692
2004	76.741
2005	77.304
2006	112.651
2007	109.120
2008	122.075
2009	110.426
2010	165.257
2011	317.680
2012	619.925
2013	221.017
2014	246.466
2015	181.477
Total	2.565.561

Além disso, registra-se que no final do ano de 2013 ocorreu a implantação do Processo Administrativo Digital - PAD, com o objetivo de transformar processos administrativos físicos em processos digitais, em consulta a esse sistema é possível verificar a crescente geração de documentos eletrônicos no âmbito desse Tribunal.

Ano	Quantidade de processos administrativos digitais	Quantidade de petições administrativas de natureza diversa
2013	489	4.619
2014	6.413	111.655
2015	7.470	153.906

Aliado a tudo isso, não se pode olvidar do trabalho inerente à preparação da eleição. Para atender os 10.453 locais de votação e as 92.185 seções eleitorais

existentes em São Paulo⁵, mobiliza-se um contingente de meio milhão de pessoas, entre juízes, promotores, mesários e servidores.

É preciso, por exemplo, empregar a força de trabalho para realizar:

- preparação de mais de 90 mil urnas eletrônicas (manutenção periódica, carga, lacração, distribuição e auditoria);
- vistoria dos locais de votação;
- fiscalização dos eventos de arrecadação de recursos para campanhas eleitorais;
- fiscalização da propaganda eleitoral, incluindo os procedimentos originários de denúncias de propaganda eleitoral recebidas por meio do sistema Denúncia on-line: verificação *in loco* da regularidade de propagandas em vias públicas, locais de uso comum, estabelecimentos comerciais e em bens particulares, veiculadas por meio de outdoor, cartazes, banners, faixas, pichações e inscrições a tinta e assemelhados.

Tabela - Quantidade de denúncias recebidas nas eleições

ANO	Quantidade
2004	10.161
2006	4.517
2008	10.138
2010	3.527
2012	11.503
2014	4.043

No tocante à prestação jurisdicional, é sempre preciso ponderar a sazonalidade característica da Justiça Eleitoral, pois, conforme já reconhecido pelo CNJ, "...os indicadores de litigiosidade sofrem significativas variações bienais, e até quadrienais, em virtude da diferença entre a dinâmica das eleições municipais e federais."

A título de ilustração, apresenta-se o número de pedidos de registro de candidatura recepcionados pela Justiça Eleitoral paulista em anos eleitorais:

ANO	TIPO DE ELEIÇÃO	Quantidade de pedidos de registro de candidaturas
2004	MUNICIPAL	67.860
2006	GERAL	2.973
2008	MUNICIPAL	63.605
2010	GERAL	3.731
2012	MUNICIPAL	94.370
2014	GERAL	3.908

Estes números dizem respeito tão somente aos registros de candidatura, não computados os feitos de prestação de contas de campanha em quantidade equivalente ao número de candidatos, os processos relativos às representações e reclamações sobre a propaganda eleitoral, os recursos contra expedição de diploma, as ações de

⁵ Dados relativos à posição do Cadastro de Eleitores no último dia do mês de 02/2016.

impugnação de mandato eletivo e os processos que versam sobre a prática de crimes eleitorais.

Ademais, a construção da série histórica sobre a movimentação processual do TRE-SP ainda não reflete, adequadamente, o impacto da sazonalidade, como se percebe dos dados extraídos:

- a) dos indicadores do Plano Estratégico Institucional (Resolução TRE-SP n. 213/2009, alterada pelas Resoluções n. 273/2013 e n. 334/2015)

1º Grau	2011	2012	2013	2014	2015
Casos Pendentes	3.361	89.384	87.783	11.387	4.664
Casos Novos	11.366	205.932	38.077	12.861	18.434
Total de processos Baixados	11.525	116.548	114.473	18.044	16.605
Taxa de Congestionamento	21,74%	60,53%	9,05%	25,59%	28,11%

2º Grau	2011	2012	2013	2014	2015
Casos Pendentes	4.208	968	1.625	1.762	3.595
Casos Novos	3.130	9.294	2.839	8.279	1.869
Total de processos Baixados	3.615	8.260	2.696	6.369	4.119
Taxa de Congestionamento	50,74%	19,51%	39,61%	36,57%	24,62%

GERAL	2011	2012	2013	2014	2015
Casos Pendentes	7.569	90.352	89.408	13.149	8.259
Casos Novos	14.496	215.226	40.916	21.140	20.303
Total de processos Baixados	15.140	124.808	117.169	24.413	20.724
Taxa de Congestionamento	31,38%	59,16%	10,09%	28,80%	27,44%

- b) dos indicadores do Sistema de Estatística Processual do Poder Judiciário

1º Grau	2011	2012	2013	2014	2015
Casos Pendentes	2.987	3.248	81.420	10.131	4.009
Casos Novos	10.718	106.709	27.243	11.991	16.263
Total de processos Baixados	10.837	30.636	98.532	17.811	15.778
Taxa de Congestionamento	20,93%	72,14%	9,32%	19,49%	22,17%

2º Grau	2011	2012	2013	2014	2015
Casos Pendentes	4.008	2.365	1.582	1.725	3.569
Casos Novos	2.746	8.941	2.676	4.354	1.795
Total de processos Baixados	3.287	9.724	2.502	2.512	3.998
Taxa de Congestionamento	51,33%	13,99%	41,24%	58,68%	25,47%

GERAL	2011	2012	2013	2014	2015
Casos Pendentes	6.995	5.613	83.002	11.856	7.578
Casos Novos	13.464	115.650	29.919	16.345	18.058
Total de processos Baixados	14.124	40.360	101.034	20.323	19.776
Taxa de Congestionamento	30,96%	66,72%	10,53%	27,94%	22,86%

Ressalte-se que os números até aqui apresentados não representam a integralidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Justiça Eleitoral paulista, no

entanto servem como indicativo de que para correta avaliação da carga de trabalho do TRE-SP deve-se cotejar tanto o volume de trabalho originário da sua função administrativa como da sua atuação jurisdicional.

Destaque-se ainda que, no âmbito do referido Tribunal, os cargos em comissão e as funções comissionadas em sua totalidade encontram-se providos e distribuídos e há muito se mostram insuficientes para suprir a demanda, não havendo possibilidade de proceder meramente a uma reorganização interna.

Para fazer frente a essa situação, considerando o reduzido número de cargos em comissão e de funções comissionadas existentes naquele Regional, aliado ao contínuo aumento do volume de serviços, a Administração daquela Casa viu-se compelida a destacar equipes de trabalho para execução de atividades específicas, em caráter permanente, cuja supervisão dos trabalhos é atribuída a servidor ocupante da função comissionada de Assistente.

O desempenho dessa supervisão equipara-se à função de chefia e como tal exige a destinação do cargo correspondente.

Além disso, é fundamental destacar que a revisão ora proposta decorre, também, da necessidade de assegurar a adequada segregação de funções, uma vez que no cenário atual, com a crescente carência de recursos humanos e a impossibilidade de remanejamento de cargos em comissão e funções de confiança no já enxuto quadro da Secretaria do TRE/SP, não raro aquela Administração tem se deparado com a necessidade de atribuir ao titular de uma dada unidade administrativa, cumulativamente, o papel de gestor de novos núcleos de atuação.

Acrescente-se que o déficit na estrutura orgânica e de pessoal do Tribunal também foi agravado pelas recentes modificações da legislação eleitoral.

Nesse sentido, cite-se a minirreforma eleitoral promovida pela Lei n. 13.165/2015, que reduziu significativamente os prazos para filiação partidária, realização de convenções e registro de candidaturas, e culminou por gerar grande repercussão sobre os trabalhos de preparação das eleições.

A norma em referência implicou, por exemplo, a redução de cerca de quarenta dias do período de análise e julgamento dos pedidos de registro de candidatura⁶, cujos prazos para julgamento são peremptórios e contínuos, durante o período eleitoral. Portanto, é imprescindível a melhoria do perfil profissional e a alocação de cargos e funções em número compatível com a responsabilidade exigida dos servidores que atuam no assessoramento do Presidente, do Corregedor e dos juízes da Corte, mediante a criação da Secretaria da Presidência e da Secretaria da Corregedoria.

Busca-se, também, o aperfeiçoamento da estrutura da Secretaria Judiciária do Tribunal de modo a garantir uma melhor distribuição da carga de trabalho das unidades envolvidas, eliminando-se os gargalos existentes e permitindo uma maior celeridade no andamento dos processos, elevando-se, assim, a qualidade da prestação jurisdicional do TRE-SP.

Rememore-se que as atividades de cunho administrativo não podem ser dissociadas da celeridade do processo eleitoral, dado que a data de realização da eleição não admite alteração por conta de entraves administrativos.

⁶ A minirreforma alterou a redação do artigo 11 da lei n. 9504/1997, modificando o prazo para solicitação dos pedidos de registro de candidatura do dia 5 de julho para o dia 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições.

Por isso, impõem-se a correção da discrepância hoje verificada entre a estrutura formal e a estrutura real do TRE-SP por meio da criação de novos cargos e funções comissionadas.

As variáveis acima implicam na necessidade constante de servidores públicos qualificados e em quantidade suficiente para o atendimento das crescentes demandas. São imprescindíveis novas rotinas de trabalho, desenvolvimento de novos sistemas e ampliação do quadro de servidores efetivos.

Diante de todos esses fatores, a Justiça Eleitoral está empenhada em aperfeiçoar suas práticas de gestão, buscando realizar melhorias em diversas áreas de atuação. Contudo, a estrutura de pessoal defasada é fator que retarda e, quiçá, impede a adoção das melhores práticas. Desse modo, a criação de cargos efetivos, funções comissionadas e cargos em comissão é condição essencial para que o TRE-SP torne-se mais apto ao cumprimento de sua missão institucional.

A implementação das providências sugeridas importa em acréscimo anual de despesa de R\$ 31,3 milhões, representando um impacto orçamentário de 8,11% em relação ao montante da dotação de pessoal e encargos sociais, destinada ao pagamento de pessoal ativo, da ordem de 385,5 milhões, consignado no orçamento de 2016 para o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

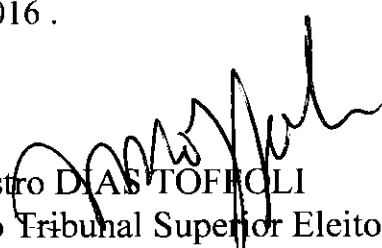
Consoante o disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal e no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2017, os quantitativos físicos e a dotação para arcar com o impacto da criação dos cargos e das funções objeto da proposição serão solicitados para compor o anexo V do Projeto de Lei Orçamentária anual – PLOA 2017, quando da elaboração da Proposta Orçamentária da Justiça Eleitoral para aquele exercício financeiro.

Cabe ressaltar que a autorização para disponibilização da dotação no PLOA para 2017 está condicionada ao encaminhamento do Projeto de Lei proposto ao Congresso Nacional no prazo a ser estabelecido em seção específica destinada ao tratamento das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias– PLDO para 2017.

Registre-se, ainda, que os atos e as instruções necessários à aplicação da lei serão baixados pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos fixados no art. 2º do referido projeto de lei.

Pelas razões expostas, submeto aos ilustres Membros das Casas do Congresso Nacional este projeto de lei, que, com sua acolhida e apreciação favorável, representará, para a Justiça Eleitoral, como um todo, e em especial à Justiça Eleitoral de São Paulo, o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade e, conseqüentemente, o fortalecimento da democracia.

Brasília, de de 2016 .


Ministro DIAS TOFFOLI
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral